DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 49/2021

Processo nº 71/2021

Ficam adjudicados os seguintes itens para as empresas:

Matermed Com. de Art. Médicos Ltda - Item 02, no valor total de R$ 8.870,40 (oito mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Lumar Comércio de Produtos Farmaceuticos Ltda - Item 01, no valor total de R$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Cirúrgica União Ltda - Itens 03 e 04, no valor total de R$ 5.694,00 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Bálsamo, 28 de dezembro de 2021.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 45.142.353/0001-64, com sede à Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, na Cidade de Bálsamo/SP, representada pelo Senhor Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.° 03.964.598/0001-27, com sede na Avenida Jaime Gorgatto, 135, Residencial Ypê, Jaci/SP, representada pelo Senhor Luiz Fernando Grégio Perez, procurador, portador da cédula de identidade RG: 11.972.733 e CPF nº 027.818.388-37.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
1	006.002.325	ACICLOVIR 400MG COMPRIMIDOS	COMP	1.000
3273	MATERMED COM DE ART MEDICOS LTDA		1,23	1.230,00
3	006.006.405	AMINOFILINA 24 MG / ML SOL INJ IM/EV	AMP	500
3273	MATERMED COM DE ART MEDICOS LTDA		7,89	3.945,00
12	006.001.336	GLICONATO DE CALCIO 10% - AMP 10 ML	AMP	50
3273	MATERMED COM DE ART MEDICOS LTDA		2,70	135,00
13	006.006.435	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ	AMP	200
3273	MATERMED COM DE ART MEDICOS LTDA		4,88	976,00
15	006.001.344	MORFINA 1 MG / ML AMPOLA 2 ML CX COM 50 AMP	CX	20
3273	MATERMED COM DE ART MEDICOS LTDA		265,00	5.300,00
16	006.001.880	NITAZOXANIDA 500MG	CPR	5.000
3273	MATERMED COM DE ART MEDICOS LTDA		2,65	13.250,00

Valor Total da Licitação: 24.836,00

FARMA FLOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.° 42.473.921/0001-11, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, 1003, Buritama/SP, representada pelo Senhor Everton Santos de Paula, procurador, portador da cédula de identidade RG: 29.980.681-9 e CPF nº 220.316.218-07.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
8	006.006.418	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML + MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML FRAS	FR	400
9294	FARMA FLOR MEDICAMENTOS LTDA		16,33	6.532,00
9	006.001.899	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50MG/ML+SULFATO DE MEOMICINA 5MG/ML+HIALURONIDAS	FR	1.000
9294	FARMA FLOR MEDICAMENTOS LTDA		19,11	19.110,00
14	006.001.180	HUMALOG - INSULINA LISPRO 100UI P/ML - FRASCO C/ 10ML HUMALOG	FR	100
9294	FARMA FLOR MEDICAMENTOS LTDA		114,97	11.497,00

Valor Total da Licitação: 37.139,00

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.° 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP, representada pelo Senhor Igor

Guilherme Sanches, portador da cédula de identidade RG: 34.279.620-3 e CPF nº 220.361.898-14, procurador.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
4	006.002.342	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UL IM	AMP	100
6040	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		8,60	860,00

Valor Total da Licitação: 860,00

CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.° 01.140.868/0001-50, com sede à Rua João Antônio Sicoli, 560, Jd. Maracanã, São José do Rio Preto/SP, representada pelo Senhor Michael Franco Maluf, portador da cédula de identidade RG: 50.522.112-3 e CPF nº 040.826.916-26, procurador.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
2	006.006.402	ÁGUA DESTILADA AMP 10ML	AMP	30.000
186	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP		0,42	12.600,00
5	006.006.413	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG SOL INJETAVEL IM/EV	AMP	10.000
186	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP		5,70	57.000,00
6	006.006.417	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL	AMP	5.000
186	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP		6,10	30.500,00
10	006.002.372	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 20ML	FR	2.000
186	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP		2,16	4.320,00

Valor Total da Licitação: 104.420,00

LICITAÇÃO:
Processo N.° 70/21 – Pregão Presencial N.° 48/2021 - Registro de Preços nº 09/2021
Pelo presente instrumento, entre as partes, a contratada acima especificada, legitimamente representadas por quem de direito, por força do Procedimento Administrativo supra, do parecer do Senhor Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e sua homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm em si como justos e acordados a celebração da presente **Ata de Registro de Preços**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, para o Fundo Municipal da Saúde. O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Fica fixado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em R$ 167.255,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais). **Obs.: Por favor constar o numero do Banco, Agência e Conta na Nota Fiscal.**

2.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, ora Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente **Ata de Registro de Preço** e iniciar outro processo licitatório.
2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, ora Contratante, o Fornecedor Beneficiário, aqui Contratado, será convocado pela Municipalidade de Bálsamo para negociação do valor registrado em Ata. Infrutífera a negociação será cancelada a presente **Ata de Registro de Preço**, iniciando-se outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Balsamo.
3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos medicamentos descritos no anexo I, será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição emitida pela Municipalidade de Bálsamo, sendo a entrega efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde, sob pena, no caso de descumprimento, de advertência por escrito e, no caso de reincidência, aplicação da clausula 12.2.
4.1. A requisição de medicamentos será realizada pela municipalidade através do seguinte e-mail corporativo farmaciacsbalsamo@hotmail.com de autoria do Município de Bálsamo, ou ainda, à sua escolha, mediante carta de fornecimento. Para tais fins, em se tratando de comunicação via e-mail, presumir-se á, desde já, que o Contratado o receberá na data em que foi deflagrado, **desde que remetido ao endereço postal corporativo ora informado pelo Contratado para tais fins.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
A vigência desta **Ata de Registro de Preço** proveniente do Pregão Presencial nº 48/2021 será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir-se o ultimo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Presencial nº 48/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer os medicamentos nas condições, no preço registrado e no prazo estipulados na proposta, observando-se ainda as especificações técnicas de cada qual;
6.2 Fazer a entrega dos medicamentos no endereço especificado no Edital;
6.3 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, os medicamentos que apresentem irregularidades, quando da conferência, sem prejuízo de suportar as sansões aplicáveis à espécie;
6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos medicamentos, não interromperá a multa por atraso previsto.
6.4. Os medicamentos deverão se adequar as seguintes disposições:
a) Os medicamentos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados e registrados (embalagem, quantidade, validade);
b) Os medicamentos deverão ser de ótima qualidade, em perfeito estado e com prazo de validade a contar da data do seu recebimento definitivo;
c) Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
d) Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.
6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 48/2021, durante a execução da **Ata de Registro de Preço**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Sem prejuízo das demais disposições desta Ata e dos termos do Pregão Presencial n°.48/2021, constituem obrigações do Município.
7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.
7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as Cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.
7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto da presente Ata.
7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
A presente Ata não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Além das disposições presentes neste instrumento, fica dele fazendo parte integrante, o Edital vinculado ao presente certame e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão poderá ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir a presente Ata, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 8.666 e legislação complementar.

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar esta Ata, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento na execução do objeto desta Ata;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, será observado:

12.2.1. multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso no caso de descumprimento no prazo de entrega/ou troca do objeto deste pregão, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida, limitando-se ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a 5 (cinco) dias de atraso, ocasião em que reputar-se-á descumprimento contratual.

12.2.2. sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando o caso, multa de 30% (trinta por cento), decorrente da inadimplência ou parte da obrigação não cumprida, bem como no caso de rescisão contratual ou descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto desta Ata.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão da Ata.

12.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como apresentada.

12.5. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

02/06/00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0032.2024.0000 - Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegem o Foro desta Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Balsamo (SP), 28 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal
Contratante

MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
Luiz Fernando Grégio Perez
Procurador
Contratada

FARMA FLOR LTDA - ME
Everton Santos de Paula
Procurador
Contratada

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Igor Guilherme Sanches
Procurador
Contratada

CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI - EPP
Michael Franco Maluf
Procurador
Contratada